

EDITAL PERMANENTE DE MATRÍCULA

O Reitor do Centro Universitário Ítalo Brasileiro, Prof. Dr. Marcos Antônio Gagliardi Cascino; o Chanceler da Mantenedora Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino (IEPAC), Marcos Vinicius Busoli Cascino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Matrícula, aplicável de forma permanente, naquilo que não modificado por regulamento específico.

1. MATRÍCULA INICIAL

1.1 O candidato aprovado no processo seletivo deverá apresentar no ato da efetivação de sua **matrícula inicial**, junto à Secretaria Geral, os documentos abaixo relacionados:

- a) O original do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- b) O original da Certidão de Nascimento. Candidato(a) casado(a), separado(a), divorciado(a) ou desquitado(a), trazer o original da certidão de casamento.
- c) O original da Carteira de Identidade (RG).
- d) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e) O original do comprovante de residência com CEP.
- f) O candidato ingressante como portador de diploma de curso superior, além dos documentos acima elencados, deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada frente e verso ou o original do diploma do curso superior.
- g) O candidato ingressante por Transferência Externa, além dos documentos acima elencados, deverá apresentar o Histórico Escolar original da instituição de origem.

3. MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

- 3.1** Para realizar a matrícula mediante transferência, o candidato deverá cumprir os mesmos procedimentos descritos neste edital para a matrícula inicial.
- 3.2** Antes da efetivação da matrícula, ocorrerá a análise do Histórico Escolar da Instituição de origem e o parecer acadêmico da Coordenação de Curso e/ou Secretaria Geral, com a definição da série e/ou módulo a ser cursado pelo **aluno ingressante**.
- 3.3** O estudante ingressante por transferência será pré matriculado provisoriamente em módulo ou série que o ÍTALO estabelecer na prévia análise curricular de um curso, e eventualmente deverá cursar adaptações e disciplinas complementares. O aluno declara-se ciente de que a análise inicial será provisória e que a indicação do módulo, série, ciclo, fase, ou etapa acadêmica assim como as adaptações e/ou disciplinas complementares, poderão ser alteradas, após parecer final da área competente, quando, somente então, o aluno terá convalidada sua matrícula.
- 3.4** Caso não concorde com o parecer, o candidato à transferência poderá solicitar de forma fundamentada uma única reanálise do histórico, até 2 (dois) dias após a comunicação do parecer final. Nenhuma contestação posterior será aceita.

4. PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

- 4.1** Para realizar a matrícula como portador de diploma serão necessários os mesmos procedimentos descritos neste edital, no tocante à realização da matrícula inicial. Antes da efetivação da matrícula, ocorrerá a análise do Histórico Escolar da Instituição de origem e o parecer acadêmico da Coordenação de Curso e/ou Secretaria Geral, com a definição da série e/ou módulo a ser cursado pelo **aluno ingressante**, aplicando-se naquilo que cabível, as disposições previstas nos itens 3.3 e 3.4.

5. MATRÍCULA SUBSEQUENTE (REMATRÍCULA)

- 5.1** A matrícula subsequente (rematrícula) do **aluno veterano** será *online*, por meio do Portal do Aluno, e deverá ser efetuada no período indicado em regulamento, e que será informado ao aluno em secretaria; e/ou redes sociais e/ou qualquer outra forma de contato com o mesmo.
- 5.2** Caso o **aluno veterano não realize a matrícula do semestre subsequente de seu curso dentro do prazo estipulado**, mesmo que venha a ser concedido prazo suplementar, a rematrícula será considerada extemporânea ficando este sujeito a perda de desconto concedidos por liberalidade ou como bolsa de estudo, ou a aplicação de outras penalidades previstas em regulamento.
- 5.3** A renovação da matrícula somente será deferida e efetivada, com o pagamento da primeira mensalidade e, eventualmente, da(s) mensalidade(s) subsequentes vencidas até a data de seu deferimento, observando-se as condições contratuais no que se referem a valores, data de vencimento, bonificação, desconto financeiro por pagamento antecipado, e ônus contratuais por pagamento fora da data de vencimento original, assim como a inexistência de qualquer pendência acadêmica ou financeira, especialmente, débitos em aberto.
- 5.4** Os boletos não serão remetidos pelo correio. O aluno deverá fazer a impressão dos mesmos via *internet* através do portal do aluno ou efetuar o pagamento por outros meios que venham a ser disponibilizados pela IEPAC.
- 5.5** Mesmo que disponibilizado e pago o boleto correspondente a primeira e/ou as mensalidades do curso para o semestre, a matrícula **somente será deferida ao aluno que não tenha nenhuma pendência acadêmica ou financeira com a Instituição.**

6. PROCEDIMENTOS:

- 6.1** O Centro Universitário Ítalo Brasileiro, com o objetivo de aprimorar a qualidade de atendimento aos seus alunos, disponibiliza a matrícula subsequente (rematrícula) pelo sistema *online*, através do *site* www.italo.com.br na aba **Portal do Aluno**, onde o aluno deve efetuar o “login”, efetuando os procedimentos de rematrícula.
- 6.2** Todos os procedimentos da rematrícula estão detalhados e devem ser realizados via *online*. Qualquer problema com relação a rematrícula o aluno deve abrir uma solicitação formal via portal do aluno ou na central de atendimento.
- 6.3** O aluno somente estará efetivamente matriculado no curso e série, após concluído todo o processo *online*, se estiver sem qualquer débito junto a Instituição e após a quitação da primeira mensalidade ou demais mensalidades do semestre vencidas até o início das aulas e/ou deferimento da matrícula.
- 6.4** As disciplinas em Regime de Dependência e de Adaptação ocorrerão no decorrer do semestre conforme regulamentação expedida pelos órgãos competentes do Centro Universitário Ítalo Brasileiro.

7. AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

- 7.1** A avaliação do rendimento escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento do aluno. Para aprovação na disciplina, o aluno deverá obter no mínimo, média prevista em regulamento e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina, de acordo com o REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO e os PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS.

8. ASPECTOS GERAIS SOBRE AS DISCIPLINAS CURSADAS

- 8.1** É de responsabilidade do aluno confirmar regularmente sua situação acadêmica, a série, módulo, ou disciplinas a serem cursadas por meio do Portal do Aluno, especialmente na rematrícula. O fato de uma ou mais disciplina(s) que o aluno tenha sido reprovado ou

eventualmente uma ou mais disciplina(s) não cursada(s) não aparecer no Sistema Acadêmico ou nos Registros da Secretaria Geral, num determinado período do semestre, **não isenta o aluno do compromisso ou da obrigatoriedade de sua integralização e pagamento**, ato contínuo ao devido ajuste.

- 8.2** As disciplinas reprovadas ou ainda não concluídas, poderão ser cursadas de modo presencial ou a distância no Ambiente Virtual. O aluno que cursar uma disciplina no Ambiente Virtual, deverá realizar as avaliações presencialmente, conforme calendário acadêmico.

9. ANTECIPAÇÕES

- 9.1** O(a) aluno(a) poderá requerer antecipação de uma ou mais disciplinas, nos termos do REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO, e mediante deferimento da Coordenação do Curso.
- 9.2** As antecipações só podem ser concedidas aos alunos com situação regular, ou seja, desde que cumpridas suas obrigações acadêmicas e financeiras, observando-se o prazo de integralização mínima do curso.

10. QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS POR TURMA

- 10.1** A Mantenedora (IEPAC) reserva-se o direito de não oferecer turmas com menos de **25 (vinte e cinco) alunos matriculados**, disposição que é aplicável para qualquer curso ou série.

11. VALOR DAS MENSALIDADES

- 11.1** O valor da mensalidade será estabelecido anualmente pela Mantenedora, com tabela disponibilizada em secretaria.
- 11.2** Além dos reajustes anuais, o valor da mensalidade pode sofrer alteração semestral de acordo com a progressão do aluno, decorrentes de variações de custos de atividades de laboratório; estágios curriculares, outras atividades acadêmicas previstas na grade curricular do curso.

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 12.1** O valor total da semestralidade do curso de graduação será dividido em até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês. O valor da semestralidade/mensalidade está vinculado à série ou módulo e ao curso em que o(a) aluno(a) estiver matriculado(a) e não às disciplinas efetivamente cursadas. A IEPAC poderá estipular outras formas de divisão e pagamento da semestralidade.
- 12.2** Fica o aluno ciente de que não será concedido qualquer abatimento no valor da semestralidade pelo fato do(a) aluno(a) cursar menor número de disciplinas.

13. BOLSA DE ESTUDO

- 13.1** Entende-se por Bolsa de Estudo o percentual de desconto concedido mediante certos termos, condições, contrapartidas ou não do aluno, conforme venha a ser estipulado em regulamento ou em contrato, com fins específicos, que será incidente sobre o valor líquido contratual da mensalidade, concedido por mera liberalidade da Mantenedora, a casos específicos aprovados pela mesma, e que serão válidos exclusivamente para o semestre de sua concessão.

13.2 Os percentuais de Bolsa de Estudo ou descontos a qualquer título, são estabelecidos semestralmente, valendo única e exclusivamente para o período estipulado. Em hipótese alguma os descontos serão cumulativos, e não incidem sobre valores devidos pelas disciplinas cursadas em regime de dependência ou antecipação. A partir do 16º (décimo sexto) dia de cada mês, incidirão sobre o valor contratual (mantida a bonificação da Bolsa de Estudo) os encargos de inadimplência contratualmente previstos.

14. DESCONTO FINANCEIRO POR ANTECIPAÇÃO

14.1 A IEPAC, por mera liberalidade, concederá ao(a) aluno(a), um desconto financeiro, válido sempre para o semestre matriculado, de 10% (dez por cento), sobre o valor líquido da mensalidade, para pagamento efetuado até o dia 07 de cada mês (pagamento antecipado). Entende-se por desconto financeiro o percentual de desconto concedido por mera liberalidade da Mantenedora a TODOS(AS) OS(AS) ALUNOS(AS), em razão da ANTECIPAÇÃO do pagamento da mensalidade escolar.

14.2 A partir do 8º (oitavo) dia de cada mês, o(a) aluno(a) perderá o direito ao desconto financeiro fixado em 10% (dez por cento).

14.3 Para o pagamento da mensalidade o(a) aluno(a) se obriga a emitir o boleto via internet e efetuar o pagamento até o dia 7 (sete) de cada mês, sob pena de perder o direito ao desconto financeiro. Outros meios de pagamento poderão ser disponibilizados pela IEPAC.

15. SITUAÇÕES ESPECIAIS.

15.1 As disciplinas em que o aluno tenha sido reprovado, e que venham a ser cursadas posteriormente em regime de dependência, serão pagas em 6 (seis) parcelas em valor fixado de acordo com a Tabela de Valores de Disciplinas Cursadas em Regime de Dependência, conforme seu curso, turno, série ou módulo, vencendo a primeira parcela no primeiro mês de cada semestre.

15.2 O(a) aluno(a) que requerer antecipação de disciplina(s), e se efetivamente deferido pela coordenação do curso, pagará o equivalente e proporcional ao valor contratual semestral/mensal da, e por, disciplina antecipada. O a mensalidade tratada neste parágrafo está vinculada a Tabela de Valores das Mensalidades e será fixada com base no valor previsto para a respectiva série ou módulo da disciplina antecipada.

15.3 No caso de extinção de turmas por insuficiência da quantidade de alunos, para o caso de turmas em andamentos, se disponível, será oferecida ao aluno sua transferência para outro turno, e série para o mesmo curso, ficando assegurada a cobrança do mesmo valor da semestralidade para o turno extinto no semestre. A manutenção do mesmo valor da semestralidade do turno extinto será válida exclusivamente para o semestre em que ocorreu a extinção do turno.

15.3.1 A partir dos semestres subsequentes ao da extinção, o valor voltará a ser cobrado conforme curso, turno e série em que o aluno venha a se matricular, conforme Tabela do Valor das Mensalidades vigente.

15.4 Considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo COVID-19, em caráter excepcional, os alunos reprovados em disciplinas do 1º semestre de 2020, se optarem por cursar em regime de dependência nas férias (DP DE FÉRIAS), ficarão isentos de seu pagamento. Caso a disciplina venha a ser cursada em regime de dependência de forma regular durante o 2º semestre de 2020, serão pagas na forma prevista no item **15.1** deste Edital.

16. CURSOS OFERTADOS, MODALIDADES, DURAÇÃO e NÚMERO TOTAL DE VAGAS

16.1 A relação dos cursos ofertados, a sua modalidade: presencial ou EaD – Ensino a Distância; a duração total do curso e número total de vagas anuais, serão estabelecidas em ato próprio da Reitoria e/ou Mantenedora, disponibilizados em secretaria, e que fará parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As disposições deste Edital, naquilo que não incompatível ou conflitante, faz parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para todos os efeitos legais, encontrando-se, inclusive, disponível na Internet, no endereço eletrônico: www.italo.br.

17.2 Os documentos acadêmicos serão arquivados e/ou emitidos preferencialmente de forma digital, em observância a legislação atual.

18. DA PUBLICIDADE DESTE EDITAL

18.1 O presente é publicado em secretaria e no *site* da Instituição para ciência e conhecimento público.

19. VIGÊNCIA

19.1 Este Edital tem vigência permanente até que venha a ser substituído por outro Edital subsequente, e pode ser complementado por regulamentos específicos.

São Paulo, atualizado em 30 de MAIO de 2022.

Original assinado por

Prof. Dr. Marcos Antonio Gagliardi Cascino.
Presidente do Conselho Universitário
Reitor.

Marcos Vinicius Busoli Cascino
Chanceler